

Comunicação Interna – Coordenação Administrativa e Financeira – SEFIN

Sobral, 15 de Dezembro de 2017

Ao Senhor
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED-SRP da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) – Prefeitura Municipal de Russas - CE, tendo como objeto a “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo delineados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Multifuncional monocromática (impressora, copiadora, fax monocromática, e digitalização colorida padrão) laser ou led	Mês	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

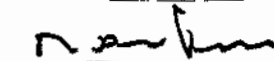
Dotação Orçamentária: 1101 04.122.0420.2195 33.90.39.00

Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Atenciosamente,


Fabiane Dias Gomes
Coordenadora Administrativa e Financeira

Deferido em ___/___/___



Indeferido em ___/___/___

001

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativa e Financeira, vem por meio deste, justificar a solicitação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED -SRP da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Russas - CE, tendo como objeto a “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

A Secretaria do Orçamento e Finanças não dispõe em seu patrimônio, de equipamentos suficientes que atendam com excelência suas demandas. As impressoras presentes nas coordenações apresentam a depreciação natural causada pelo tempo e uso contínuo, o que tem resultado em aumento das despesas com suprimentos e manutenção. Além disso, a velocidade de impressão e digitalização de documentos está aquém do ideal, prejudicando o desempenho dos diversos setores.

Tal adesão se mostra vantajosa à Administração Pública, já que a despesa com recargas de cartuchos e manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do contratado, o que diminuirá os custos para esta municipalidade.

Diante do exposto, acreditamos ser viável tal contratação.

Sobral (CE), 15 de dezembro de 2017


Fabiane Dias Gomes

Coordenadora Administrativa Financeira
Secretaria do Orçamento e Finanças

- 002

Ofício nº 34/2017 - SEFIN

Sobral, 18 de Dezembro de 2017

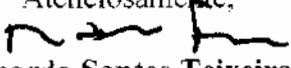
Ao Senhor
Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretário da Educação e Desporto Escolar
Prefeitura Municipal de Russas/CE

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar anuência à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED-SRP da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), tendo como objeto a “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo delineados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Locação de Multifuncional monocromática (impressora, copiadora, fax monocromática, e digitalização colorida padrão) laser ou led.	Mês	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos ofício de autorização e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças

003



Ofício nº 983/2017 - SEMED

Russas- Ceará, 27 de dezembro de 2017.

Ao Ilmo(a) Sr(a).
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças de Sobral.

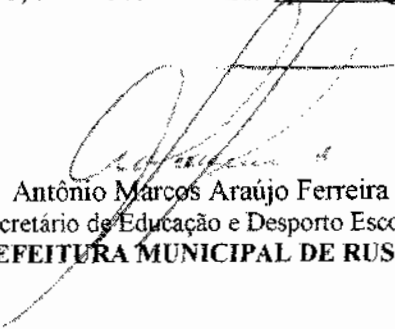
Em atendimento resposta ao Ofício nº 434/2017 da Secretaria Municipal do Orçamento e Finanças de Sobral, datado em 11 de dezembro de 2017, e amparado no Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, parágrafos 1º e 2º do art. 22 e ainda no Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006, art. 17, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da outras providências, **AUTORIZAMOS**, como órgão não participante e interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços, sob Ata: **20170001** oriunda do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED - SRP, cujo o objeto é: Registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores.

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, em anexo, encaminhamos os quantitativos, especificações e preços registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. EQUIP	VR UNIT	VR TOTAL MENSAL
01.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER OU LED,	MÊS	06	300,00	1.800,00
VALOR ANUAL DE R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Outrossim, informamos que os documentos necessários para a formalização do processo de contratação dos serviços objetos, tais como Edital, Homologações, Publicações Atas e etc., poderão ser adquiridos no site: www.tce.ce.gov.com.br e ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do nosso município. Informações: Fone/Fax: (88) 3411-8414 / e-mail: cprussas@outlook.com.

Atenciosamente,


Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretário de Educação e Desporto Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

004



Ofício nº 35/ 2017 - SEFIN

Sobral (CE), 18 de Dezembro de 2017

Ao Senhor

HERMANN LOIOLA SANTOS

Representante da Empresa Conecta Equipamentos e Serviços Ltda – Conecta Copiadoras


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar anuência à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED-SRP da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que tem por objeto a “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo delineados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Locação de Multifuncional monocromática (impressora, copiadora, fax monocromática, e digitalização colorida padrão) laser ou led.	Mês	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos ofício de anuência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Ricardo Santos Teixeira

Secretário do Orçamento e Finanças

005

OFICIO: 06/2017

RESPOSTA AO OFICIO Nº 435 - SEFIN

Fortaleza 28 de dezembro de 2017

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial PP-0131072017 da Prefeitura de Russas-CE.

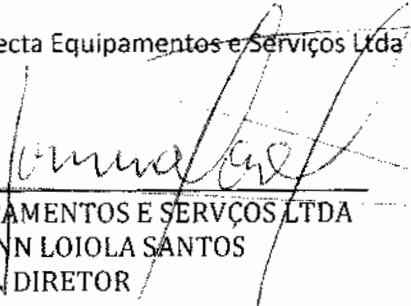
Presado Senhor

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente aceitar a SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DE SOBRAL, realizar Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PP-0131072017 da Prefeitura de Russas. As especificações e demais informações complementares constam no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	FRANQUIA	Valor Unitário	Valor Mensal
TIPO 1	Multifuncional - A4, monocromática Okidata ES4172LP	52	06	5.000	R\$ 300,00 ✓	R\$ 1.800,00 ✓
VALOR MENSAL						R\$ 1.800,00
VALOR ANUAL						R\$ 6.120,00

Desde já agradecemos a preferência em ter a Conecta Equipamentos e Serviços Ltda como parceira.

Atenciosamente,


CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
HERMANN LOIOLA SANTOS
DIRETOR

A Senhora
Ricardo Santos Teixeira
Secretário de Orçamento e Finanças

006

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadores
- Fac símiles – Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

tecnovetti

Produtos e Serviços para Escritório Ltda

Fortaleza, 31 de janeiro de 2018.

À
 PREFEITURMA MUNICIPAL DE SOBRAL
 SEFIN

ATT: SETOR DE COMPRAS

Vimos pelo presente, colocar à sua disposição, proposta de preços de nossa linha de comercialização.

Item: I - Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FRANQUIA	VR UNIT.	VR TOTAL
01	IMPRESSÕES / CÓPIAS EM IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex	06	30.000	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL MENSAL (TRES MIL REAIS)					R\$ 3.000,00

Valor mensal da proposta é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

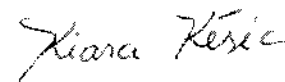
Valor anual contratual é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Incluso assistência técnica e todos os suprimentos, com exceção do papel.

Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 120 dias

Cordialmente,



Kiara Kesia
 Consultor Comercial
 85 4011 2000
 85 992162335



Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.
 CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br

007



À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SEFIN

DE:
EMPRESA: COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.046.114 / 0001 - 35
FONE FAX Nº: (85) 3105 8811
DATA: 30 de janeiro de 2018

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QTD, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

Nº Item	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL R\$
1	Multifuncional - A4, monocromática, 47ppm, duplex	06	30.000	R\$ 2.400,00
	TOTAL (06 EQUIPAMENTOS) VALOR R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 12 MESES É DE: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) FRANQUIA: 30.000 (TRINTA MIL PÁGINAS) P&B A4 EXCEDENTE: R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL)			

VALIDADE DA PROPOSTA: ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO

Fortaleza, 30 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

Bruno Fonseca
Gerente Comercial



A:
PREFEITURMA MUNICIPAL DE SOBRAL
SEFIN

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

Item	Descrição	Quant.	FRANQUIA	Valor Mensal	Valor Total em 12 Meses
TIPO 1	Multifuncional - A4, monocromática, laser, 47ppm, duplex	06	30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

Valor Mensal será de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Valor Anual é de: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS
INTALAÇÃO: 05 DIAS UTEIS

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

Ana Maria

Ana Maria Souza
Consultora Comercial

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadores
- Fac símiles – Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

tecnovetti

Produtos e Serviços para Escritório Ltda

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017.

À
PREFEITURMA MUNICIPAL DE SOBRAL
SEFIN

ATT: SETOR DE COMPRAS

Vimos pelo presente, colocar à sua disposição, proposta de preços de nossa linha de comercialização.

Item: I - Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FRANQUIA	VR UNIT.	VR TOTAL
01	IMPRESSÕES / CÓPIAS EM IMPRESSORA / MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex	06	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
TOTAL MENSAL (TRES MIL REAIS)					R\$ 3.000,00

Valor mensal da proposta é de R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

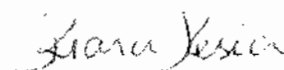
Valor anual contratual é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ✓

Incluso assistência técnica e todos os suprimentos, com exceção do papel.

Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Cordialmente,



Kiara Kesia
Consultor Comercial
85 4011 2000
85 992162335

010



Rua 24 de Maio, 1330 – Centro – CEP 60020-001 – Fortaleza – CE.

CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 – 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br



À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SEFIN

DE:
EMPRESA: COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.046.114 / 0001 - 35
FONE FAX Nº: (85) 3105 8811
DATA: 18/12/2017

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QTD, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

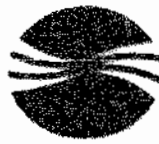
Nº Item	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL R\$
1	Multifuncional - A4, monocromática, 47ppm, duplex	06	30.000	R\$ 2.400,00
	TOTAL (06 EQUIPAMENTOS) VALOR R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 12 MESES É DE: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) FRANQUIA: 30.000 (TRINTA MIL PÁGINAS) P&B A4 EXCEDENTE: R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL)			

VALIDADE DA PROPOSTA: ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO

Fortaleza, 18 de dezembro de 2017

Atenciosamente,


Bruno Fonseca
Gerente Comercial



TELECOPY

À:
PREFEITURMA MUNICIPAL DE SOBRAL
SEFIN

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS,
COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO,
QUANTIDADE, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

Item	Descrição	Quant.	FRANQUIA	Valor Mensal	Valor Total em 12 Meses
TIPO 1	Multifuncional - A4, monocromática, laser, 47ppm, duplex	06	30.000	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00

Valor Mensal será de: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Valor Anual é de: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
INSTALAÇÃO: 05 DIAS UTEIS

Fortaleza, 15 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Ana Maria
Ana Maria Souza
Consultora Comercial

MAPA COMPARATIVO

LOTE 01

Item	Descrição	Und	Quantitativo	Tecnovetti Produtos e Serviços para Escritório Ltda		Copy Mita Comércio Representações e Serviços Ltda		Telecopy- Copiadoras e Equipamentos para Escritório Ltda		Média de Preços	
				Valor Mensal	Valor Global	Valor Mensal	Valor Global	Valor Mensal	Valor Global	Valor Mensal	Valor Global
01	Locação de Multifuncional (impressora, copiadora, fax, monocromática - laser ou led - franquia 30.000 páginas por mês)	Unidade	6	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$	36.000,00	R\$	28.800,00	R\$	25.200,00	R\$	30.000,00

Sobral, 18 de dezembro de 2017


Fabiane Dias Gomes
Coordenadora Administrativa Financeira
Secretaria do Orçamento e Finanças



EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017 - SEMED

ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME: Secretaria de Educação (SEMED).

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Mensal.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, Russas, Ceará.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017 - SEMED, em 17 de Agosto de 2017 às 09:00 horas (horário local)

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO EUDVAN NOBRE, nomeado pela Portaria nº 420/2017, de 16 de Junho de 2017, e assessorado pelos servidores: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO (Equipe de Apoio) e OZIEL HOSANA SARAIVA (Equipe de Apoio) e SANDRA MARIA PIRES (Equipe de Apoio – Suplente), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS



TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV - Declaração de Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro De Preço

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

015



2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

016



3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.
3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX** do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

017



I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Primeiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0131072017 - SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0131072017 - SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

018



4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2 - O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, e deverá ter conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, contada da data da Assinatura do Contrato, Nota de Empenho;

4.3.3. - O preço deverá ser cotado por valor mensal/global para cada item, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.3.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

4.3.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para a execução dos serviços.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

019



- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o referido certame.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.
- 7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

020



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

021



B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS/2016) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**;

022



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

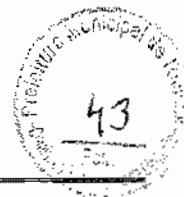
d.1.1) O atestado apresentado terá que ser emitido com no máximo 01 (um) ano da data de recebimento dos envelopes deste certame.

d.2) Comprovar através de certificados e ou carta do fabricante do equipamento (com timbre), que, possui técnicos treinados para a manutenção e concerto dos equipamentos da Marca das multifuncionais e impressoras ofertadas.

d.3) Comprovar que em seu quadro funcional tem um mínimo de 02 (dois) técnicos capacitados a prestar serviços em copiadoras e impressoras, dentre estes, ao menos um responsável técnico devidamente registrado no CREA, ao qual será comprovado através do Registro e Quitação do mesmo no devido conselho.

d.3.1) A comprovação do item acima, sendo na qualidade de sócio, por meio do contrato social; na qualidade de empregado, por cópia da carteira de trabalho; ou na qualidade de profissional contratado, por meio de contrato de prestação de serviço.

023



E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Russas.

e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Russas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, Russas, Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, constante do Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SECRETARIA REQUISITANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

9.4 - não será aceito lances inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**, do valor do lance anterior.

SOBRE OS SERVIÇOS:

9.5 - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

9.6 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Russas, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

DETALHAMENTO EXTRA:

9.7 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

9.8 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

9.9 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

9.10 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro)-horas,-após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

10.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

10.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo X)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as

025



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no (Anexo I) - do Termo de Referência deste edital.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

11.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

11.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

11.13. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo X) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.18. As quantidades previstas no (Anexo I) - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, antes da assinatura do contrato, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

14 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

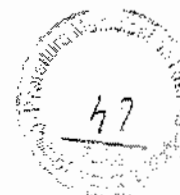
15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

16- DA FORMA DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

18.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

18.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

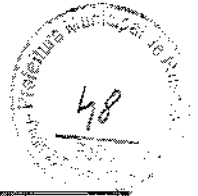
18.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

028



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



18.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

18.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

18.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

18.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

18.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

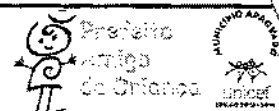
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à

029





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

030



21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do estado do Ceará.

22.7. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.

031



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas-CE, 02 de Agosto de 2017.

Francisco Eudvan Nobre
Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

032



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS, EXCETO PAPEL.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de locação supracitados são de essencial importância para as atividades pedagógicas e administrativas tais como confecção de provas e documentos, digitalização de papéis e tantas outras demandas necessárias para cumprir sua finalidade institucional que é promover ensino com qualidade.

Tendo em vista que o atual contrato de locação de máquinas copiadoras e outros terá seu vencimento em poucos dias, faz-se necessária nova contratação, para continuidade dos serviços.

O contrato de locação das máquinas copadora multifuncionais, impressoras e duplicador, todas de 1º uso, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho, além da oferta de equipamentos que progressivamente são incorporadas inovações tecnológicas a custos mais reduzidos.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

SOBRE OS SERVIÇOS:

Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

DETALHAMENTO EXTRA:

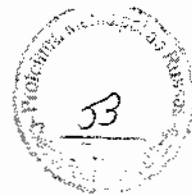
Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

033



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS (*)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. MÁQUINAS
01.	<p>Locação de Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, fax Monocromática, e Digitalização Colorida Padrão) laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 45 páginas impressas por minuto em tamanho A4; • Velocidade de 1 impressão em menos de 6 seg. • Memória padrão de no mínimo 3 GB; • Processador mínimo de 667 MHz • Cópias contínuas de 01 a 99 • Duplex Automático (frente e verso); • Bandeja de papel padrão para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas; • Processador de documentos com frente e verso automático padrão para 50 folhas originais • Ampliação e Redução de 25 e 400%; • Impressão segura; • Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; • Compatibilidade com o SO Windows XP / Vista / 7 / 8 / Server 2003 e 2008; • Compatibilidade com o SO Mac e com o Mac SO 10.x ou Superior; • Interfaces Gigabit Padrão 10/100 / 1000 Base TX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Interface Host USB; • Scanner com função OCR E PDF pesquisável • Capacidade Mínima do cartucho de toner : 12.000 impressões com 5% de área de cobertura; • Capacidade Mensal Mínima do Equipamento para 100.000 páginas por mês; <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 5.000 PÁGINAS).</p>	MÊS	52
02.	<p>Locação de Impressoras laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de 45 ppm; • Primeira Impressão: até 5 segundos • Resolução: Alta 1.200 (1.200 dpi x 1.200 dpi) • Memória: Padrão: 3 GB • Impressão frente e verso: Padrão Automática • Funcionamento Mensal Máximo: 120.000 Páginas por Mês • Processador Padrão: 667 MHz • Fontes de Papel Padrão: Bandeja mínimo 530 Folhas • Bandeja Multiuso para 100 Folhas <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 3.000 PÁGINAS).</p>	MÊS	30
03.	<p>Locação de Multifuncional laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração: Impressora multifuncional preto e branco: cópia padrão, impressão, digitalização colorida; • Velocidade mínima de : A4: 40 ppm ; • Painel touch de 7" • Resolução: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 (Modo rápido 1200), 300 x 300 dpi, 1200 x 1200 (Modo Ffine); • Memória (Padrão) 1GB de RAM; • Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 500 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas; • Capacidade de papel Padrão: 600 folhas; • Processador de documentos com reversão automática padrão / 50 folhas (A4/Carta); • Velocidade de digitalização 35 ipm; • Modos Duplex (Frente e Verso) Automático; • 100 códigos de departamento • Ampliação/Zoom: Tamanho completo, 7 taxas predefinidas de redução, 5 de ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%; • Caixa de Documentos: Caixa de trabalho para impressão privada baseada em RAM, caixa de memória removível para imprimir de/digitalizar para 	MÊS	05

034



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>USB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7; • Compatibilidade com o SO Mac: Mac OS 10.x; • Compatibilidade com o SO UNIX: SO Sun 4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR); • Interfaces Padrão: 10/100/1000 BaseTX padrão, USB 2.0 de alta velocidade, Interface Host USB (pen driver); • Impressora de rede e protocolos suportados: TCP /IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTPS, LDAP em SSL, SNMPv3, compatível com IPv3 e IPv6; • Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco; • Resoluções de digitalização: 200, 300, 400, 600, 200x100, 200x400 dpi; • Velocidade de digitalização Mono: 300/200 dpi - 35 ipm ; • Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A • Conectividade e protocolos suportados: 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de alta velocidade • Funções de digitalização: Digitalização para PC, Digitalização para e-mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB. • Suporta impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB; • Tipos de arquivos suportados: Impressão: PDF, TIFF, XPS e Digitalização: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A (PDF compacto); • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra)>software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 40.000 PÁGINAS)</p>		
04.	<p>Locação de máquina multifuncionais color , laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração Impressora multifuncional colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização. A3/A4 • Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 100 folhas de papel • Velocidade mínima de scanner : 40ipm • Tempo para a Primeira Impressão : até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida); • Visor do Painel de Controle Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas; • Resolução Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi; • Digitalização: 600 x 600 dpi • Memória Padrão 1,5 GB RAM; • Duplex Padrão (frente e verso automático); • Volume Mensal Máximo 100.000 páginas; • Bandeja de Papel Padrão para 500 Folhas A3 • Bandeja Multiuso para 100 Folhas (MPT) Fontes de Papel Opcionais; • Tipo de Digitalização Colorido e Preto e Branco; • Conectividade / Protocolos Suportados 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP • Funções de Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB; • Recursos de Digitalização Duplex, Digitalização Contínua, Separação de arquivo, Digitalização de tamanhos variados, Seleção de cor, Entrada de nome de arquivo, Aviso de Término de Trabalho. • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra)>software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e 	MÊS	08

035



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(1.500 PÁGINAS COLOR A4 e 5.000 páginas pretas e brancas A4)</p>		
05.	<p>Locação de máquina multifuncional A3, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de : 55 ppm carta/A4 • Primeira impressão: Cópia: Até 3,5 segundos impressão: até 4,5 segundos • Visor: Painel colorido sensível ao toque de 9 polegadas. • Resolução/profundidade de Bit: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi; 9600 dpi x 600 dpi; 8 bit de profundidade Memória/unidade de disco rígido: 2GB RAM/ • HD 30 GB disco rígido padrão • Impressão frente e verso Mensal • Fontes de papel padrão: 02 Bandejas para 500 folhas cada; bandeja multiuso de 150 folhas (MPT); seleção/comutação automática • Gramatura: Bandejas/bandeja multiuso (MPT): 52 - 300 g/m2; • Tipo de digitalização: Scanner colorido e em preto e branco • Velocidade de digitalização 75 ipm; • Formato dos arquivos: TIFF (compressão MMR), PDF (compressão MMR), PDF (alta compressão), OpenXPS, XPS, JPEG Extensão PDF: Opção de PDF pesquisável (OCR) • Conectividade/protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP, USB 2.0 de alta velocidade • Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma das,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 100.000 PÁGINAS A4)</p>	MÊS	01
06.	<p>Locação de duplicador digital, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de 90 ppm • Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas A4 • Incluso na locação tinta e master, exceto papel <p>(FRANQUIA MENSAL DO EQUIPAMENTO 200.000 PÁGINAS A4)</p>	MÊS	01

(*) O VALOR DA FRANQUIA EXTRA PELO EXCESSO DE COÍAS POR EQUIPAMENTO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO/QUANTIDADE DA FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO = VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA)

036



DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

DA FORMA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

037



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

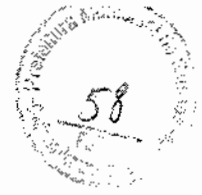
Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

038



1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.


Antônio Marcos Araújo Ferreira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

040



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____,
E DO OUTRO LADO A EMPRESA
_____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A
SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

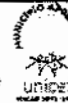
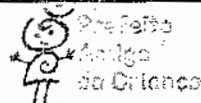
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sendo que o valor unitário por cópia excedente será de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. **{INSERIR PLANILHA DE PREÇOS}**.

041





CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666. de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

042



RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 331 - Centro - Russas - CE. CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cp@ruassas@outlook.com



Prefeito
Luís
da Silveira





8.2- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) de mês subsequente à prestação dos serviços.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.4. - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

8.5 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Russas, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) a fim de evitar paralisação dos serviços.

8.6 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

8.7 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

8.8 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

8.9 - Caso o licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5- Executar os serviços através de pessoas físicas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a ocorrer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

043



RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Av. Dom Luís, 83 - Centro - Russas - Ce. - CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-3414 - E-mail: @russas@outlook.com



Prefeitura
Município
de Russas





10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12- Responder pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos e erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas elevadas das dispositivos;
8. Disparar um alerta quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado.
Detectar excessos de defeitos em equipamento;
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas etc.

044



RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE - CEP: 07.835.446/0001-60
Fone: (85) 3411-9414 - E-mail: aplrussas@outlook.com



Crédito
Fidelidade
Ao Cidadão





b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista de processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir integralmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Devida a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não haverá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Admissível por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

045



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Av. Manoel Lima, 831 - Centro - Russas - CE. CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (84) 3311-3111 - E-mail: rj@ruissas.ce.gov.br



Assessoria
Técnica
de Licitação





12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, sera esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver e não for.

12.7. Os procedimentos de rescisão contratual tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da Interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Russas (CE) _____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE

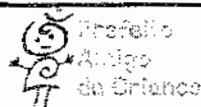
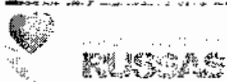
Nome do Representante _____
Nome da Empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

046





ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADO:			
RG Nº:			
CPF Nº:			

047



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

049



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____
declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que
maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

050



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	QTE. MÁQUINAS	QTE. MESES	VL. MENSAL UNITÁRIO POR MÁQUINA	VL. GLOBAL
01.	<p>Locação de Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, fax Monocromática, e Digitalização Colorida Padrão) laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 45 páginas impressas por minuto em tamanho A4; Velocidade de 1 impressão em menos de 6 seg. Memória padrão de no mínimo 3 GB; Processador mínimo de 667 MHz Cópias contínuas de 01 a 99 Duplex Automático (frente e verso); Bandeja de papel padrão para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas; Processador de documentos com frente e verso automático padrão para 50 folhas originais Ampliação e Redução de 25 e 400%; Impressão segura; Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; Compatibilidade com o SO Windows XP / Vista / 7 / 8 / Server 2003 e 2008; Compatibilidade com o SO Mac e com o Mac SO 10.x ou Superior; Interfaces Gigabit Padrão 10/100 / 1000 Base TX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Interface Host USB; Scanner com função OCR E PDF pesquisável Capacidade Mínima do cartucho de toner : 12.000 impressões com 5% de área de cobertura; Capacidade Mensal Mínima do Equipamento para 100.000 páginas por mês; <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 5.000 PÁGINAS).</p>	52	12		
02.	<p>Locação de Impressoras laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de 45 ppm; Primeira Impressão: até 5 segundos 	30	12		952



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<ul style="list-style-type: none"> Resolução: Alta 1.200 (1.200 dpi x 1.200 dpi) Memória: Padrão: 3 GB Impressão frente e verso: Padrão Automática Funcionamento Mensal Máximo: 120.000 Páginas por Mês Processador Padrão: 667 MHz Fontes de Papel Padrão: Bandeja mínimo 530 Folhas Bandeja Multiuso para 100 Folhas <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 3.000 PÁGINAS).</p>				
03.	<p>Locação de Multifuncional laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Configuração: Impressora multifuncional preto e branco: cópia padrão, impressão, digitalização colorida; Velocidade mínima de : A4: 40 ppm ; Painel touch de 7" Resolução: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 (Modo rápido 1200), 300 x 300 dpi, 1200 x 1200 (Modo Ffine); Memória (Padrão) 1GB de RAM; Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 500 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de papel Padrão: 600 folhas; Processador de documentos com reversão automática padrão / 50 folhas (A4/Carta); Velocidade de digitalização 35 ipm; Modos Duplex (Frente e Verso) Automático; 100 códigos de departamento Ampliação/Zoom: Tamanho completo, 7 taxas predefinidas de redução, 5 de ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%; Caixa de Documentos: Caixa de trabalho para impressão privada baseada em RAM, caixa de memória removível para imprimir de/digitalizar para USB; Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7; Compatibilidade com o SO Mac: Mac OS 10.x; Compatibilidade com o SO UNIX: SO Sun 4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR); Interfaces Padrão: 10/100/1000 BaseTX padrão, USB 2.0 de alta velocidade, Interface Host USB (pen driver); Impressora de rede e protocolos suportados: TCP /IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTPS, LDAP em SSL, SNMPv3, compatível com IPv3 e IPv6; Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco; Resoluções de digitalização: 200, 300, 400, 600, 200x100, 200x400 dpi; Velocidade de digitalização Mono: 300/200 dpi - 35 ipm ; Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A Conectividade e protocolos suportados: 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de alta velocidade 	05	12		053



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<ul style="list-style-type: none"> • Funções de digitalização: Digitalização para PC, Digitalização para e-mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB. • Suporta impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB; • Tipos de arquivos suportados: Impressão: PDF, TIFF, XPS e Digitalização: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A (PDF compacto); • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 40.000 PÁGINAS)</p>				
04.	<p>Locação de máquina multifuncionais color , laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração Impressora multifuncional colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização. A3/A4 • Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 100 folhas de papel • Velocidade mínima de scanner : 40ipm • Tempo para a Primeira Impressão : até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida); • Visor do Painel de Controle Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas; • Resolução Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi; • Digitalização: 600 x 600 dpi • Memória Padrão 1,5 GB RAM; • Duplex Padrão (frente e verso automático); • Volume Mensal Máximo 100.000 páginas; • Bandeja de Papel Padrão para 500 Folhas A3 • Bandeja Multiuso para 100 Folhas (MPT) Fontes de Papel Opcionais; • Tipo de Digitalização Colorido e Preto e Branco; • Conectividade / Protocolos Suportados 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP • Funções de Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB; • Recursos de Digitalização Duplex, Digitalização Contínua, Separação de arquivo, Digitalização de tamanhos variados, Seleção de cor, Entrada de nome de arquivo, Aviso de Término de Trabalho. • Solução embarcada no multifuncional (sem custo 	08	12	054	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>extra)>software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxilio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(1.500 PÁGINAS COLOR A4 e 5.000 páginas pretas e brancas A4)</p>				
05.	<p>Locação de máquina multifuncional A3, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de : 55 ppm carta/A4 • Primeira impressão: Cópia: Até 3,5 segundos impressão: até 4,5 segundos • Visor: Painel colorido sensível ao toque de 9 polegadas. • Resolução/profundidade de Bit: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi; 9600 dpi x 600 dpi; 8 bit de profundidade Memória/unidade de disco rígido: 2GB RAM/ • HD 30 GB disco rígido padrão • Impressão frente e verso Mensal • Fontes de papel padrão: 02 Bandejas para 500 folhas cada; bandeja multiuso de 150 folhas (MPT); seleção/comutação automática • Gramatura: Bandejas/bandeja multiuso (MPT): 52 – 300 g/m2; • Tipo de digitalização: Scanner colorido e em preto e branco • Velocidade de digitalização 75 ipm; • Formato dos arquivos: TIFF (compressão MMR), PDF (compressão MMR), PDF (alta compressão), OpenXPS, XPS, JPEG Extensão PDF: Opção de PDF pesquisável (OCR) • Conectividade/protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP, USB 2.0 de alta velocidade • Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB: • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma das,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo 	01	12		055



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



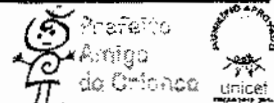
	<p>extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 100.000 PÁGINAS A4)</p>				
06.	<p>Locação de duplicador digital, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de 90 ppm Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas A4 Incluso na locação tinta e master, exceto papel <p>(FRANQUIA MENSAL DO EQUIPAMENTO 200.000 PÁGINAS A4)</p>	01	12		

Proponente:
CNPJ nº:
Valor Mensal da proposta: R\$ ____ (____).
Valor global da proposta: R\$ ____ (____).
Dados bancários: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)
Prazo de Execução: ____ (____) meses.
Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

056





ANEXO IX (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____ declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

_____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

057



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede Da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em ___/___/20___, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº _____, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação e Desporto Escolar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

058



Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período

059



oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Russas, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.



O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

061



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA

062



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@outlook.com





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101082017-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0131072017-SEMED - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia 17/08/2017 às 09h00min, conforme ata;

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

===== **ADJUDICATÁRIOS:** =====
RAZÃO SOCIAL: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE À RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, Nº 644, EDSON VASCONCELOS, FORTALEZA - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.736.051/0001-01.

REPRESENTANTE LEGAL: HERMANN LOIOLA SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL HELDER BENEVIDES, Nº 160, COCÔ, FORTALEZA-CEARÁ, PORTADOR CPF Nº: 360.654.553-34.

=====

Através do presente termo, ficam adjudicados às empresas abaixo relacionadas, sendo distribuído por valor de cada lote o objeto constante do processo de licitação Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED - SRP.

SEQ	ORGÃO GERENCIADOR SRP	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	673.200,00	SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0131072017-SEMED**, para o Sistema de Registro de Preços - SRP, por intermédio do Senhor Pregoeiro abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

RUSSAS - CE, 22 de agosto de 2017


Francisco Edvan Nobre
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

063

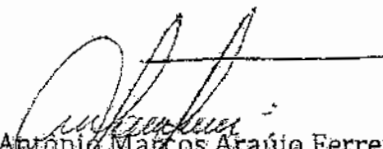


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, na pessoa do Secretário o Sr. ANTONIO MARCOS ARAÚJO FERREIRA, nomeado pela Portaria Nº 004/2017 de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED**, cujo objeto é: Seleção de melhor proposta, através de Ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com Termo de Referência do Edital, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante do Pregão Presencial Nº **PP-0131072017-SEMED - SRP**.

RUSSAS - CE, 22 de agosto de 2017


Antonio Marcos Araújo Ferreira
Secretário de Educação e Desporto Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

064

Fwd: Esclarecimento_RUSSAS

2 mensagens

Emiliane de Oliveira Santos <emilianesantos@sobral.ce.gov.br>
Para: Fabiane Dias - <fabiane@sobral.ce.gov.br>

9 de janeiro de 2018 15:17

Emiliane de Oliveira


Coordenadoria da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais - COPAG
Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Prefeitura Municipal de Sobral
Contato: (88) 3677-1235 / (88) 99937-9801

----- Mensagem encaminhada -----

De: **cpl russas** <cplrussas@outlook.com>
Data: 9 de janeiro de 2018 15:14
Assunto: Esclarecimento_RUSSAS
Para: Emiliane de Oliveira Santos <emilianesantos@sobral.ce.gov.br>

Conforme solicitação de V.Sa., vimos por meio desta informar que a Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão, que nos trâmites legais aplicados nos procedimento licitatórios deste Município, não há um documento de divulgação da LICITAÇÃO, o que consta na verdade é apenas uma Certidão de divulgação, acostado a Lei Municipal nº 760/2001 de 18 de Maio de 2001 onde Afixamos os mesmo em Flanelógrafo.

ENCAMINHO AINDA O RESULTADO CONFORME O SISTEMA DE GERAÇÃO DO SIM (EM ANEXO)

 **RESULTADO_COPIADORAS.pdf**
272K

Emiliane de Oliveira Santos <emilianesantos@sobral.ce.gov.br>
Para: Fabiane Dias - <fabiane@sobral.ce.gov.br>


18 de janeiro de 2018 15:09

Emiliane de Oliveira

Coordenadoria da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais - COPAG
Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Prefeitura Municipal de Sobral
Contato: (88) 3677-1235 / (88) 99937-9801

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Emiliane de Oliveira Santos** <emilianesantos@sobral.ce.gov.br>
Data: 9 de janeiro de 2018 15:17
Assunto: Fwd: Esclarecimento_RUSSAS
Para: Fabiane Dias - <fabiane@sobral.ce.gov.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **RESULTADO_COPIADORAS.pdf**
272K

065



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131072017SEME

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 0131072017SEME. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 22/08/2017 às 15:00:04

Adjudicado para: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 673.200,000 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Duzentos Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO EUDVAN NOBRE, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I

Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 22/08/2017 às 15:00:08

Homologado para: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.736.051/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 673.200,000 (Seiscentos e Setenta e Três Mil, Duzentos Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos

RUA PADRE RAUL VIEIRA, 613, CENTRO, RUSSAS, CEARÁ




Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RUSSAS - CE, 22 de Agosto de 2017


FRANCISCO EUDVAN NOBRE
Pregoeiro(a)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170001
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº PP-0131072017-SEMED - SRP do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em 04/08/2017, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº PP-0131072017-SEMED - SRP, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação e Desporto Escolar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que





solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

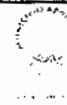
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes

RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 231 - Centro - Russas - CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: eprussas@outlook.com





atos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Russas, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

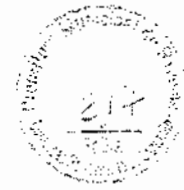
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

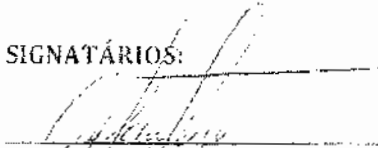
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:


Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretaria de Educação e Desporto Escolar
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE


Hermann Loliola Santos
- CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.736.051/0001-01

RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Ilino, 831 - Centro - Russas - CE. CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8444 - E-mail: cplussas@outlook.com





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



ANEXO - PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP_0131072017-SEMED - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** participantes deste Registro de Preços, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, para 12 (dozes) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. Equip.	VR UNIT	VR TOTAL
01.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER OU LED.	MÊS	52	300,00	15.600,00
02.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER OU LED	MÊS	30	210,00	6.300,00
03.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED	MÊS	05	2.000,00	10.000,00
04.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAIS COLOR, LASER OU LED	MÊS	08	1.400,00	11.200,00
05.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL A3, LASER OU LED	MÊS	01	5.000,00	5.000,00
06.	LOCAÇÃO DE DUPLICADOR DIGITAL	MÊS	01	8.000,00	8.000,00

(*) O VALOR DA FRANQUIA EXTRA PELO EXCESSO DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO/QUANTIDADE DA FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO = VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA)

Francisco Eudvan Nobre
Projetista da PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretaria de Educação e Desporto Escolar
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE



RUSSAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 - Centro - Russas - CE, CNPJ 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cp@russas.ce.gov.br



072

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2208.01/2017SMC
 – A Pregoeira deste Município torna público que no dia 05 de Setembro de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº PP 2203.01/2017SMC, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em promoção, planejamento, logística e execução de eventos para realização dos festejos alusivos à Semana do Município relativos à comemoração dos 88 Anos da Cidade de Cariré, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município.** O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 20h e pelo Site: www.tem.ce.gov.br/licitacoes. Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elisio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE, a partir de Agosto de 2017. **Antônia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.004/2017-SRP
 – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Setembro de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati-CE,** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Aracati-CE, 23 de Agosto de 2017. Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO RESULTADO DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.608/2017-SRP – OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de fardamento escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati-CE. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que as empresas: **MARK CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 63.467.351/0001-27, foi APROVADA em Análise de Amostras para os Lotes 01 e 02; FRANCISCO GUTEMBERG SILVA EPP, CNPJ Nº 22.076.395/0001-49, foi APROVADA em análise de amostras para o Lote 03.** Fica declarada as empresas acima citadas **VENCEDORAS** e convocadas a apresentarem propostas adequadas no prazo de 48 horas, o Pregoeiro abre Prazo Recursal de 03 (Três) dias úteis, contados desta Publicação, conforme instrumento convocatório. **Aracati-CE, 23 de Agosto de 2017. Antônio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – Extrato de Publicação de Instrumento Contratual - Contrato nº 2017.08.07-0001. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.22-01 CP. Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patronal, cujo objeto é a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional, tudo conforme especificações do anexo I – descrição dos serviços.** Contratante: Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria da Educação Básica. Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93. Percentual: 20% (vinte por cento). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 07 de agosto de 2017. **Signatário, pela contratante: Maria Marly Nascimento de Oliveira, pela contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Capistrano - CE, 07 de agosto de 2017. Francisco Wellington dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Chorozinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi **INDEFERIDO o Recurso Administrativo, apresentado pela empresa P. S. Gomes Construtora - ME, na fase de julgamento da Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2017.06.26.060-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da Quadra Poliesportiva Firmino Felipe Santiago do Município de Chorozinho-CE.** Na ocasião comunicamos que as Propostas de Preços das licitantes habilitadas serão abertas no dia 30 de agosto de 2017, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitações, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão – Chorozinho – CE, informações pelo telefone (85) 3319 1163. **Chorozinho-CE, 23 de agosto de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 20170001. Órgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Educação e Desporto Escolar CNPJ nº 07.535.446/0001-60. Detentor da Ata de Registro de Preços: **Conecta Equipamentos e Serviços LTDA – CNPJ nº 02.736.051/0001-01.** Fundamentação Legal: **Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, 7.903/2013, lei federal nº 10.520/2002, subsidiada pela lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.** Licitação: **Pregão Presencial n.º PP-0131072017 - SEMED.** tipo: menor preço por lote. objeto: **seleção de melhor proposta, através de ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel.** Do Valor Global: **r\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais).** Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2017. Do Foro: **Comarca do Município de Russas.** **Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira (Secretário de Educação); Hermann Loliola Santos (Representante).**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Aviso – Pregão Eletrônico Nº. 04/2017-SEINFRA. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05 e 63/2013 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº. 04/2017-SEINFRA** cujo objeto é o **Registro de Preços** visando as futuras e eventuais aquisições de módulos para abrigo de parada de ônibus, bancos para parada de ônibus, totem de informação e lixeiras em ferro fundido, conforme especificações do projeto, que serão instaladas em praças e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: **A partir desta data e abertura das propostas: 06/09/2017 às 14h00m (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.** Informações gerais: **O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto à Pregoeira na Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo, S/Nº - Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. Ivete de Sá Barreto – Pregoeira.**

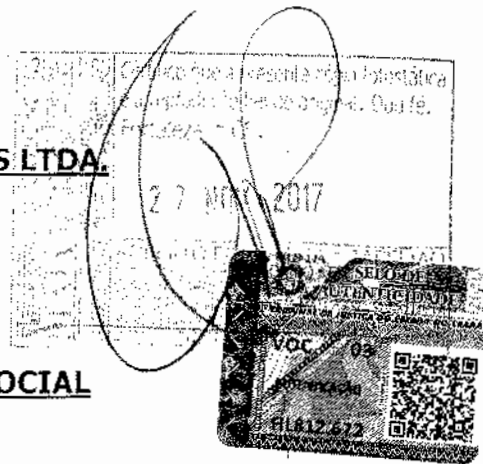
Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2017.08.24.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP**, tombado sob o n.º **2017.08.24.01, critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, consumo e serviços para as Secretarias de Esporte e Juventude e Secretaria de Serviços Públicos e Recursos Hídricos do Município de Forquilha/CE.** A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2017, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00hs. **Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167. Benedito Lusinete Siqueira Loliola – O Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) Técnicas - Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de técnicas do Edital de **Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 25 de agosto de 2017 (25/08/2017), às 08:00hs. **Caucaia/CE, 23 de agosto de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.: 02.736.051/0001-01

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



HERMANN LOIOLA SANTOS, Brasileiro, Empresário, Separado Judicialmente, natural de Goiânia-GO, nascido em 08/09/1970, portador da Carteira de Identidade de nº 1398133-87 SSP/CE., inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Helder Benevides, nº 160, Bairro Cocó, Cep.: 60.810-240, Fortaleza/Ce., e **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural de Várzea Alegre-CE, nascido em 02/01/1975, portadora da Identidade nº 92002241619 SSP/CE., inscrito no CPF(MF) nº 547.053.393-04, residente na Rua Ribamar Lobo, nº 523, Aptº 701, Bairro Papicu, Cep.: 60.176-140, Fortaleza/CE., (Art. 997, I, CC/2002), únicos componentes da Sociedade Limitada, denominada CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o 23200788875 de 15/09/1998, estabelecida em Fortaleza – Ceará na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 644, Edson Queiroz – Cep.: 60.811-620, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, resolvem em comum acordo, alterar seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Endereço da Sede, que se mantem o mesmo alterando apenas o CEP, que passa a ser 60.834-355

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do Endereço do Sócio Hermann Loiola Santos, já qualificado anteriormente, para a Rua Olegário Memória, nº 4275 + Casa 09 - Bairro Sapiranga, CEP.: 60.833-045 – Fortaleza/Ceará

CLÁUSULA TERCEIRA - Alteração do Estado Civil do Sócio Francisco de Moraes Bezerra, já qualificado anteriormente, que passa de Solteiro para Casado

CLAUSULA QUARTA – O Objeto Social passa a ter sua atividade principal os Serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas: copiadoras, multifuncionais e aparelhos, serviço de microfilmagens e reprografia em geral, Locação de máquinas e equipamentos de uso comercial (multifuncionais, copiadoras, impressoras, scanners, serviços de digitalização e guarda de documentos em geral (GED), e por secundária a comercialização de máquinas copiadoras, multifuncionais, suprimentos, peças e acessórios, máquinas e

074

aparelhos para escritório(maquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores, artigos, peças e acessórios, papelarias e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, material de limpeza, importações de maquinas e aparelhos para escritório, uso comercial, técnico e profissional e artigos, peças e suprimentos para informática.

CLAUSULA QUINTA – A Administração e uso da firma, passa a ser gerida pelo Sócio HERMANN LOIOLA SANTOS, com poderes e atribuições de administrador, que assinará todo e qualquer documento em nome da sociedade, ao qual lhe será permitido usar a firma social para conceder avais, fianças, abono, endosso e quaisquer outros tipos de benefícios a terceiros.

Os atos de nomeação de procurador da sociedade com poderes Ad-judicia e ad-negocia, aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade e participação do capital social de outra sociedade, somente poderão ser praticados pelo sócio Hermann Loiola Santos.


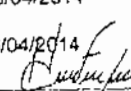
CLAUSULA SEXTA – As demais cláusulas e parágrafos não alterados neste Aditivo, continuam válidas conforme o seu teor.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

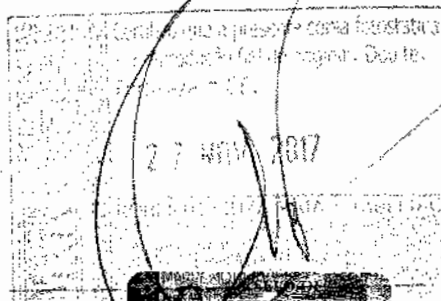
Fortaleza-Ce., 17 de Março de 2014


HERMANN LOIOLA SANTOS


FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2014
SOB Nº: 20140459707
Protocolo: 14/045970-7, DE 16/04/2014
Empresa: 23 2.0079887 5
CONNECTA EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

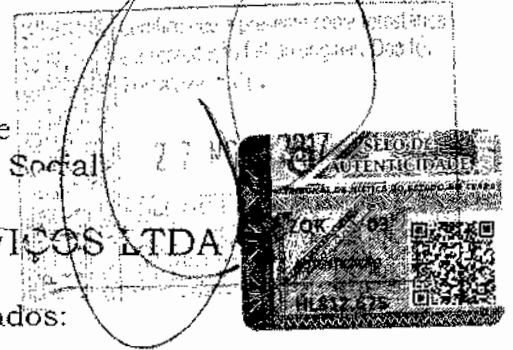
Claudemir Angelo
CPF.: 084.848.188-70
Identidade: 98010065653 SSP-CE.



075

Quarto Aditivo - Instrumento de
Alteração e consolidação do Contrato Social

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA



Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

HERMANN LOIOLA SANTOS, brasileiro, Goiânia-Go, separado judicialmente, empresário, portador da carteira de identidade de nº 1398133-87 SSP-CE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Helder Benevides, 160, Cocó, Cep: 60.810-240 Fortaleza-Ceará; e

FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA, brasileiro, natural de Várzea Alegre - Ce, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade de nº 92002241619, inscrito no CPF (MF) sob o nº 547.053.393-04, residente e domiciliado na Rua Ribamar Lobo, 523, Apto 701, Papicu, Cep: 60.176-140, Fortaleza-Ceará; únicos sócios da Sociedade Limitada "CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.736.051/0001-01, estabelecida na Rua Pinho Pessoa, 755, Joaquim Távora, Cep: 60.135-170 - Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire de nº 23200788875 por despacho de 15 de setembro de 1998, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração de Endereço

A sociedade resolve alterar o endereço da sua sede social e domicílio fiscal, passando a estabelecer-se na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, Cep: 60.811-620 Fortaleza-Ceará.

Cláusula Quarta - Integralização do Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	149.800	99,87	149.800,00
Francisco de Moraes Bezerra	200,00	0,13	200,00
Total	150.000	100,00	150.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira – Consolidação

Os sócios anteriormente qualificados decidem CONSOLIDAR todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogados todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Consolidação do Contrato Social
de Constituição da Sociedade Limitada

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social “CONNECTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA” e terá como nome de fantasia “CONNECTA COPIADORAS”, para uso do seu estabelecimento.

Cláusula Segunda - Sede

A sede social, o foro jurídico e domicílio fiscal será na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, Cep: 60.811-620 Fortaleza-Ceará.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade terá por objetivos a comercialização varejista de máquinas copiadoras, suprimentos, peças e acessórios; máquinas e aparelhos para escritório (máquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores etc.) peças e acessórios; papelaria e seus artefatos, artigos escolares e de escritório; material de limpeza; importações de máquinas e aparelho para escritório, uso comercial, técnico e profissional; reparação, manutenção e instalações de máquinas copiadoras e aparelho; serviços de microfilmagem e reprografia em geral e locação de máquinas e equipamentos de uso comercial, artigos, peças e suprimentos para informática.

Cláusula Quarta - Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	149.800	99,87	149.800,00
Francisco de Moraes Bezerra	200,00	0,13	200,00
Total	150.000	100,00	150.000,00



Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e outros dispositivos aplicáveis.

Cláusula Sexta – Início e Prazo De Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abris filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **HERMANN LOIOLA SANTOS**, com poderes e atribuições de administrador, que assinará todo e qualquer documento em nome da sociedade, ao qual não lhe será permitido usar a firma social para conceder avais, fianças, abono, endosso e quaisquer outros tipos de benefícios a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os seguintes atos somente poderão ser praticados em conjunto pelos sócios:

- a) Nomeação de procurador da sociedade com poderes ad-judicia ou ad-negotia;
- b) Aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade;
- c) Participação no capital social de outra sociedade, salvo quando em decorrência de incentivos fiscais;

Parágrafo Segundo - E vedado expressamente ao sócio administrador a delegação dos poderes a ele conferidos. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo(a) substituto(a).

Parágrafo Único – Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.



[Handwritten signatures and initials]
Aditivo ao Conecta Equipamentos e Serviços Ltda.
Página 3
078

Cláusula Nona – Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima – Retirada De Sócios

O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua a contabilidade regular.

Cláusula Décima Primeira – Do Pró – Labore

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionados entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima Segunda- Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (Trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convidando ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste(s).

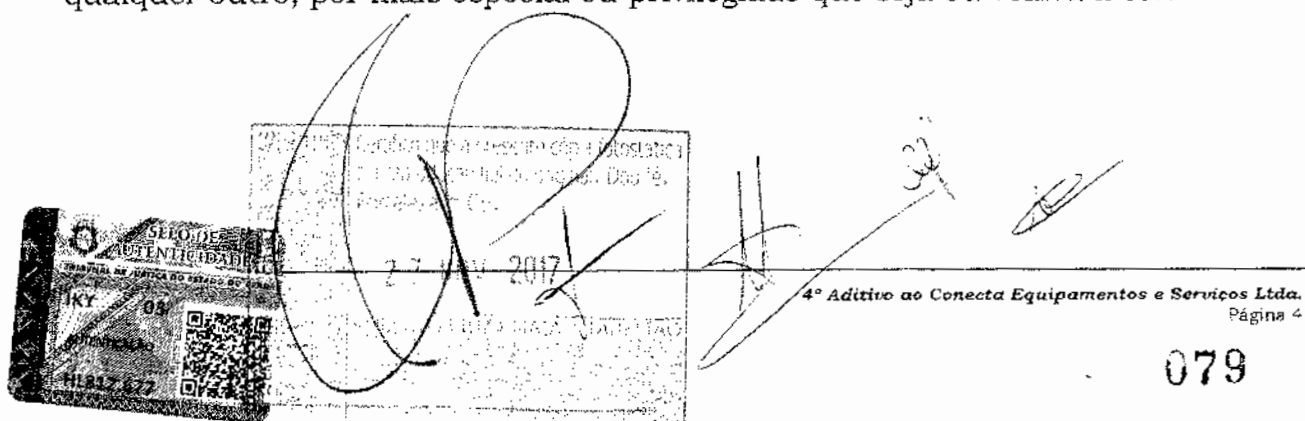
Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com o ativo e o passivo na forma de firma individual ou extinta.

Parágrafo Único - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro


Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

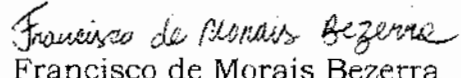


E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

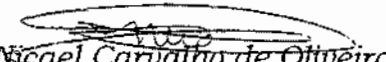
Fortaleza, 22 de Novembro de 2006.

Sócios:


Hermann Loupa Santos


Francisco de Moraes Bezerra

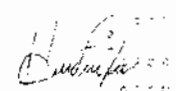
Testemunhas:


Nival Carlos de Oliveira
RG 96002626041 SSP/CE


Neusa Maria Ferreira de Souza
RG 770501-84 SSP/CE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2006
SOB Nº 20060759020
Protocolo. 06/075902-0
Empresa: 23 2 0078887 5
ARREDA: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



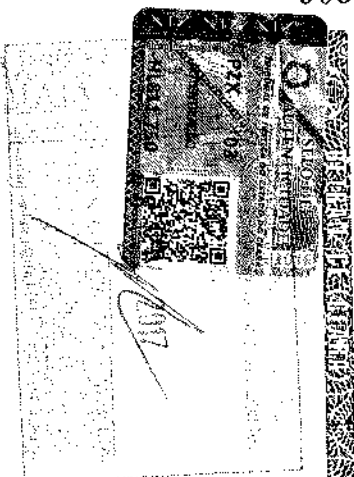
Certifico que a presente cópia fotostática
é verdadeira e fiel ao original. Ocorrê.
Data: 27 NOV 2017

080

081

PROIBIDO PLASTIFICAR

903781221



LOCAL: **FORQUALEZA, CE**

DATA EMISSÃO: **11/03/2014**

CPF: **80987519820**

CPF: **CE140785671**

SEM OBSERVAÇÃO:

VALOR EM TUDO
O TERRITÓRIO RACIONAL

903781221



Nome: **BERNARD LOICOLA SANTOS**

CPF: **139813287**

CEP: **552**

DATA: **08/09/1970**

CPF: **360.654.533-34**

BANCO: **ATLANTIA**

AGÊNCIA: **TERESINHA PARA SANTOS**

ATIVAR

NUMERO: **07/03/2013**

VALIDADEZ: **15/09/1988**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.736.051/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/09/1998			
NOME EMPRESARIAL CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA COPIADORAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR FONTENELLE VASCONCELOS		NÚMERO 644	COMPLEMENTO
CEP 60.834-355	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 325-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 15:42:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

082

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2018/ 856

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Contribuinte: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644

EDSON QUEIROZ

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 145862-0

Inscrição IPTU: 403094-0

Localização Cartográfica: 57 0220 0208 0001

Testada Principal (m): 13,00

Área do Terreno (m²): 780,00Área Privativa (m²): 215,25Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 2 de janeiro de 2018 (13:44:08)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

083



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201800017825

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.270.644-6
CNPJ / CPF: 02.736.051/0001-01
RAZÃO SOCIAL: CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/18 ÀS 13:50:28
VÁLIDA ATÉ 03/03/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

084



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ✓
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:38 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **F202.C53C.8896.D9E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:19 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2018.

Código de controle da certidão: **7EEC.EE4D.EE1C.81C4**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento. ✓

086

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02736051/0001-01
Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONECTA SHARP
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018 /

Certificação Número: 2018020601122647648697

Informação obtida em 20/02/2018, às 10:23:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

087



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02736051/0001-01
Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONECTA SHARP
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

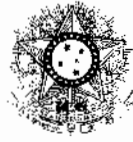
Validade: 28/12/2017 a 26/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017122801541831041207

Informação obtida em 09/01/2018, às 16:50:52. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.736.051/0001-01

Certidão nº: 142602561/2018 ✓

Expedição: 02/01/2018, às 14:46:36

Validade: 30/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.736.051/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.736.051/0001-01**.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 15/02/2018 às 10:07.

Usuário: 601072





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

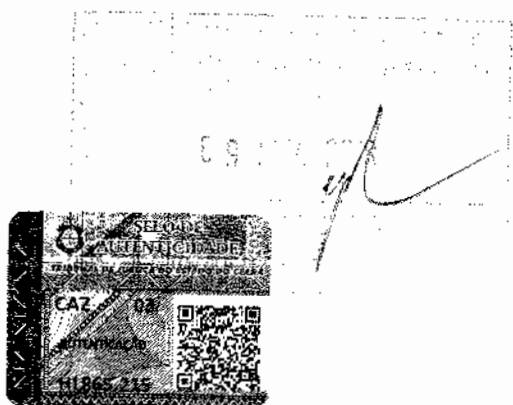
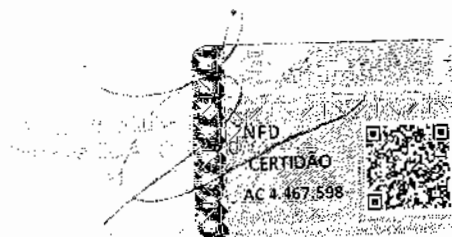
NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei NADA CONSTAR, em nome de CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.736.051/0001-01.**

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 08/01/2018 às 14:48.
Usuário: **96168**



Ofício nº 023 / 2018 - SEFIN

Sobral, 23 de janeiro de 2018

À Senhora
SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Prefeitura Municipal de Sobral - CE

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP - 0131072017-SEMED-SRP da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), tendo como objeto a "Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel", conforme preceitua o art. 30 do Decreto Municipal nº 1878 de 26 de Maio de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo delineados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNTD	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Locação de Multifuncional monocromática (impressora, copiadora, fax monocromática, e digitalização colorida padrão) laser ou led.	Mês	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Na certeza do pronto atendimento, aguardamos ofício de autorização e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Fabiane Dias Gomes

Coordenadora Administrativa e Financeira

092

Ofício nº 070 /2018 - SECOG

Sobral - CE, 29 de janeiro de 2018

À Secretaria do Orçamento e Finanças- SEFIN

Sr. Ricardo Santos Teixeira

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 023/2018 – SEFIN cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 20170001 decorrente do Pregão Presencial nº PP 0131072017 da Secretaria da Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Russas - CE, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de Locação de máquinas Multifuncionais, impressoras e duplicadores.

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P015592/2018-SPU com as determinações dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 1878/2017 publicado em 26 de maio de 2017, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

Informamos a autorização adesão aos quantitativos solicitado no ofício 023/2018 da Secretaria do Orçamento de Finanças, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER OU LED	06	MÊS	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL:					21.600,00

Atenciosamente,


Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

093

Ofício nº 022 / 2018 - SEFIN

Sobral (CE), 23 de janeiro de 2018

Ao Senhor
Márcio Bruno Araújo e Silva
Assessor Jurídico
Secretaria do Orçamento e Finanças

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED – SRP Secretaria Municipal da Educação (SEMED) – Prefeitura Municipal de Russas – CE, tendo como objeto a “ Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras e duplicador (novas 1º uso), com assistência técnica de 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo delineados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de Multifuncional monocromática(impressora, copiadora, fax monocromática e digitalização colorida padrão) laser ou led.	Mês	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

Dotação Orçamentária: 04.122.0420.2.195.3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Atenciosamente,


Fabiane Dias Gomes

Coordenadora Administrativa Financeira

094

PARECER**PAR/ASSJUR/SEFIN Nº 01/2018**

Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20170001 oriunda da Secretaria SEMED do Município de Russas-CE como órgão não participante. Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. Execução indireta, na forma de empreitada por preço global. Inteligência do art. 38, VI, e parágrafo único da Lei Federal de nº 8.666/93. Exame de legalidade.

Vistos, etc.

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico com fulcro no art. 38, VI, e parágrafo único da Lei 8.666/93, para análise da legalidade do pedido da Secretaria do Orçamento e Finanças em aderir como órgão não participante à Ata de Registro de Preços de nº 20170001, oriunda da Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEMED, do Município de Russas-CE, fruto de licitação ocorrida na origem, realizada na modalidade de Pregão Presencial, com Edital de nº PP 0131072017, tendo como objeto a “(...) prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com termo de referência”, para atender às necessidades da Secretaria do Orçamento e Finanças, notadamente para as atividades que envolvam impressão, cópias e fax, do tipo monocromático, além de digitalização em cores.

2. Como visto, cuida-se na origem de procedimento licitatório realizado pelo Município de Russas-CE, pelo Sistema de Registro de Preços, sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, mediante execução indireta e sob a forma de empreitada por preço global, realizando-se a prestação de serviços de locação de impressoras mensalmente pela empresa adjudicatária CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01.

3. Na ocasião, verificou-se a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal de Sobral-CE, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças – SEFIN, para contratação da adjudicatária CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), referente à contratação da prestação de serviços de locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais, sob dotação orçamentária proveniente do tesouro municipal sob o nº 04.122.0420.2.195.3.3.90.39.00. M

095

4. Os autos contêm, até aqui, 86 (oitenta e seis) folhas. Respeitando o princípio da economicidade, nos termos do artigo 9º, §2º, do Decreto Federal de nº 5.450/2005¹, encontra-se nos presentes autos pesquisa de preços correntes no mercado, obtida através de 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos: TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.025/0001-46, à fl. 07; COPY MITA COMERCIO REPRES E SERVICOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.114/0001-35, à fl. 08; e TELECOPY – COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.561848/0001-95, à fl. 09.

5. As peças processuais até o presente momento carregadas aos autos conduzem à afirmação acerca da regularidade do processo licitatório sob o aspecto jurídico-formal, a saber: Pedido de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 20170001 da Secretaria da Educação e Desporto Escolar - SEMED de Russas-CE, por meio da Comunicação Interna COAFI-SEFIN e Justificativa para contratação pela SEFIN; Ofício de nº 434/2017-SEFIN para a Secretaria da Educação e Desporto Escolar - SEMED de Russas-CE, solicitando adesão à ata como órgão não participante; Ofício de nº 983/2017 - SEMED de Russas-CE, autorizando à SEFIN para aderir à referida ata de registro de preços; Ofício de nº 435/2017 - SEFIN, solicitando autorização ao fornecedor vencedor do certame; Ofício de nº 06/2017 da empresa fornecedora, ratificando a possibilidade de fornecimento dos serviços para a SEFIN; propostas das empresas obtidas no mercado (TECNOVETTI PRODUTOS E SERVICOS PARA ESCRITORIO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.530.025/0001-46; COPY MITA COMERCIO REPRES E SERVICOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.114/0001-35; e TELECOPY – COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.561848/0001-95, à fl. 09); Mapa Comparativo de Preços; Edital de Pregão Presencial nº PP – 0131072017 – SEMED Russas-CE e seus anexos; Termo de Adjudicação e de Homologação do processo de origem; Publicação do resultado final da licitação de origem; Ata de Registro de Preços de nº 20170001; Publicação de Extrato da Ata de Registro de Preços de nº 20170001 no DOE de nº 160, de 24/08/2017; Documentos de Habilitação da Empresa Vencedora (Quinto Aditivo ao Contrato Social da vencedora de fls. 71/72; Cópia da CNH do representante da empresa de fl. 78; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal de fls. 79; Certidão Negativa de Tributos Municipais de Fortaleza de fl. 80; Certidão Negativa de Débitos Estaduais CE de fl. 81; Certidão Negativa relativa a Tributos Federais de fl. 82; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF de fl. 83; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de fl. 84; Certidão Negativa de Falência de Distribuição Cível - nada consta de fl. 85; e Pedido de Parecer Jurídico da Coordenação Administrativo-Financeira por meio da CI de nº 001/2018 de fl. 86.

6. Quanto à modalidade de execução contratual adotada, verifica-se que foi devidamente utilizada a execução indireta, na forma de empreitada por preço global, vez que se trata de futura contratação de serviços de natureza contínua prestados por terceiros, tendo sido

¹ Decreto Federal de nº 5.450/05: Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: (...) § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

respeitadas as disposições contidas no art. 47, *caput*, da Lei 8.666/93 no que tange à especificação pormenorizada do objeto, com a indicação de elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da presente licitação.

7. Nesse passo, o processo em evidência teve o seu trâmite normal. É o breve relatório.

8. É sabido que pelo princípio da obrigatoriedade a Administração Pública tem como regra o dever de licitar, ressalvadas algumas hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista no estatuto licitatório, cujo amparo, inclusive, advém de respaldo jurídico maior, previsto no art. 37, inciso XXI, da CF, *in verbis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

9. Quanto ao exame de legalidade da licitação de origem, verifica-se que a modalidade eleita pela Administração Municipal de Russas-CE para a contratação de serviços especificados no objeto do certame encontra perfeita sintonia com as exigências legais estabelecidas pela Lei 10.520/02, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Federal de nº 3.555/00, Decreto Federal de nº 5.450/05, Decreto Federal de nº 7892/13 e Decreto Municipal de nº 785/05, assim como, subsidiariamente, com as disposições contidas na Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

10. Ademais, insta esclarecer que a adesão à ata de registro de preços pela Secretaria do Orçamento e Finanças, devidamente homologada e adjudicada pela empresa vencedora, confere celeridade significativa para contratação por órgão da Administração Pública não participante, na medida em que já transcorrido pelo órgão gerenciador todo o procedimento regular e invariavelmente burocrático de uma licitação até que se chegue à hora de contratar com a empresa detentora da ata.

11. Contudo, cumpre asseverar que a Administração Municipal deverá observar com cautela a especificação do objeto a ser contratado, que não poderá ser aquele previsto nas hipóteses de vedação legal implícita, previstas na Lei 8.666/93, para uso de outras modalidades, tais como: contratações de obras e serviços de engenharia; nas locações imobiliárias; nas alienações em geral, dentre outras.

12. Demais disso, deve o objeto ser exatamente o que a Administração Pública Municipal, ou seu órgão singularizado, de fato está necessitando no momento em que demonstra sua intenção de aderir à ata por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando-se contratação de algum produto ou serviço desnecessário, que importará na inevitável assunção de despesa incompatível com a realidade da demanda pública.

097

A

Página 3 de 8

13. Com efeito, o objeto da contratação no pregão deverá ser exclusivamente a aquisição de bens ou serviços comuns, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 10.520/02, senão veja-se:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

14. Por bens e serviços comuns entendem-se doutrinariamente como aqueles em que padrões de desempenho, execução e qualidade podem ser definidos de forma objetiva. Geralmente, são fornecidos por diversos produtores ou prestadores de serviços. Nas palavras do Ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho:

“(...)o que caracteriza um objeto como comum é a padronização de sua configuração, que é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição no mercado.

15. Sobre o conceito de bem ou serviço comum, o referido Autor continua ensinando que:

(...) bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido no mercado. Mas não apenas os objetos padronizados podem ser reputados como comuns.” (JUSTEN FILHO, 2000, p.12-13).

16. Como visto, analisando-se o objeto da licitação em apreço na origem, verifica-se que a natureza jurídica da prestação de serviços de locação de impressoras é a de serviços comuns e, portanto, correta a escolha da modalidade licitatória do Pregão Presencial, como anunciado pelo Município de Russas-CE no Pregão Presencial nº PP – 0131072017, cuja finalidade é a prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados, exceto papel.

17. Na hipótese dos autos, a pretensão do Município de Sobral-CE é justamente aderir à Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriunda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Russas-CE. Registre-se que o objeto do certame foi dividido em 06 (seis) itens, conforme as descrições realizadas na Ata a ser adida pela Secretaria do Orçamento e Finanças. Dessa forma, conforme se depreende do artigo 22 do Decreto Federal de nº 7.892/13, é possível a adesão de outros órgãos da Administração Pública à Ata de Registro de Preços para sua devida utilização, desde que de forma excepcional e plenamente justificada, senão veja-se:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. [...]

098

Página 4 de 8

18. Certo é que quanto à Secretaria do Orçamento e Finanças, houve apresentação de justificativa pela Coordenação Administrativo-Financeira, nos seguintes termos:

A Coordenadoria Administrativa e Financeira, vem por meio deste, justificar a solicitação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20170001, oriundo do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED -SRP da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Russas - CE, tendo como objeto a “Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Multifuncionais, impressoras, e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como serviços técnicos qualificados exceto papel”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

A Secretaria do Orçamento e Finanças não dispõe em seu patrimônio, de equipamentos suficientes que atendam com excelência suas demandas. As impressoras presentes nas coordenações apresentam a depreciação natural causada pelo tempo e uso contínuo, o que tem resultado em aumento das despesas com suprimentos e manutenção. Além disso, a velocidade de impressão e digitalização de documentos está aquém do ideal, prejudicando o desempenho dos diversos setores.

Tal adesão se mostra vantajosa à Administração Pública, já que a despesa com recargas de cartuchos e manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do contratado, o que diminuirá os custos para esta municipalidade.

Diante do exposto, acreditamos ser viável tal contratação.

19. Não se pode olvidar que a “Licitação Carona” encontra amparo legal para a sua realização, conforme destacado acima do Decreto Federal de nº 7.892/13, assim como pela própria doutrina e jurisprudência sobre o assunto, conforme leciona Luiz Antonio Miranda Amorim Silva²:

A denominação de efeito “carona” ocorre, exatamente, pelo fato de um ente administrativo tomar “carona” no registro realizado por outro ente. Pois, enquanto determinado setor da administração teve que percorrer todos as etapas da licitação para obter o registro de preços, um outro ente administrativo, simplesmente, contrata, diretamente, beneficiando-se do registro de preços que já estava pronto. (SILVA, 2009, P. 07).

Não parece desprovida de razoabilidade a previsão do efeito “carona” na legislação infralegal federal, pois, havendo a autorização legal para o registro de preços, é prestigiar o próprio princípio constitucional da eficiência, evitar a repetição de licitação quando já existe o registro de preços por licitação anterior. Além disso, como o registro em que se “toma carona” decorre de licitação, a aceitação, em tese, da “carona” não implica, necessariamente, em contrariedade ao princípio da isonomia, da competitividade, entre outros pertinentes, mas apenas implica numa mitigação desses em nome da necessidade de se prestigiar a eficiência. Portanto, aparenta-se razoável o entendimento de que a autorização da adesão a registro de preços já existente não é, de pronto, ilegal, nem inconstitucional. A autorização do efeito “carona”, pelo menos em tese, não atenta contra os princípios constitucionais que envolvem a licitação, inclusive, dentro de uma utilização razoável desse efeito, não há violação ao princípio da moralidade administrativa. (SILVA, 2009, P.09).

20. Analisando-se a jurisprudência sobre o assunto, percebeu-se que há uma

² SILVA, Luiz Antonio Miranda Amorim. O efeito “carona” no sistema de registro de preços. Revista da AGU, v. 20, p. 245-267, 2009.

preocupação jurídica com o uso exagerado dessa técnica licitatória no âmbito da Administração Pública, notadamente diante dos riscos de domínio de controle de parte do negócio local, regional ou nacional pela empresa detentora da ata, além da eventual inconsistência de objeto que reflita de fato a necessidade de contratação do objeto do certame pela Administração aderente.

21. No entanto, impende destacar que a presente adesão não é prática corriqueira pela Secretaria do Orçamento e Finanças, bem como não se tem notícias de que a empresa detentora da ata tenha dominado o mercado, no que tange à contratação de locação de impressoras multifuncionais com a Administração Pública. Ademais, o interesse público e a justificativa objetiva de interesse real, além do cuidado com a lisura do processo justificam a contratação. Com efeito, tratando do assunto ora posto é por bem trazer à baila Informativo de Licitações e Contratos de nº 244 do TCU - Sessões: 26 e 27 de maio de 2015:

O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

Representação formulada por sociedade empresarial apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pela Fundação Nacional de Saúde – destinado ao registro de preços na prestação de serviços de cópia, digitalização, impressão e plotagem, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos –, dentre elas a previsão editalícia, sem justificativa, de que qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame, poderia utilizar-se da ata de registro de preços. Analisando o ponto, o relator, após a realização das oitavas regimentais, manifestou sua “crescente preocupação com o verdadeiro descalabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso ‘mercado de atas’”. Nesse sentido, assentou convicção de que, em futuro muito próximo, “esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como ‘adesão tardia’, ou mais simplesmente, ‘carona’, atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013”. A propósito, lembrou que boa parte da doutrina aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a princípios constitucionais, além de distorções funcionais como, por exemplo, “os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata”. Assim, reafirmou o relator seu entendimento de que “a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços”. E que, nos termos defendidos pela unidade instrutiva, “a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes”. Assim, acolheu o TCU a proposta da relatoria, considerando procedente a Representação e, à luz da caracterização de sobrepreço na licitação, dentre outras irregularidades, assinando prazo para a adoção de providências com vistas à anulação do pregão, cientificando a entidade da “falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o

Página 6 de 8

art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013”. Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

22. Assim, no caso em tela, tendo por base a Ata de Registro de Preços de nº 20170001 em análise, verifica-se que o Município de Sobral-CE como forma de suprir a sua demanda, especialmente de impressão, cópias e digitalização de documentos, opta pela contratação da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, como sendo necessária para a municipalidade no momento atual. Dessa forma, com base na tabela apresentada na referida ata, pode-se calcular o montante necessário ao pagamento da contratação em comento.

23. Com efeito, o valor global da contratação pela Secretaria do Orçamento e Finanças é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), compreendendo a locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor da locação mensal unitária de cada equipamento de informática, totalizando a despesa mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

24. Tendo em vista que a Ata do Registro de Preço a qual o Município pede adesão é fruto de Pregão Presencial, que é modalidade de licitação para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, e que a adesão citada acima está em conformidade com as disposições legais, doutrinárias e jurisprudenciais, percebe-se então que tanto o certame licitatório quanto o pedido de adesão à Ata de Registro de Preço são compatíveis com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente no que diz respeito às exigências legais estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal de nº 8.666/93, bem como pela Lei do Pregão - Lei Federal de nº 10.520/02, Decreto Federal de nº 3.555/00, Decreto Federal de nº 5.450/05, Decreto Federal de nº 7.892/13 e Decreto Municipal de nº 785/05, que regulamentam o Pregão, *in casu*, Pregão Presencial e a Adesão a Ata de Registro de Preços.

25. Registre-se que a escolha dessa modalidade licitatória aliada ao procedimento de Adesão à Ata no Sistema de Registro de Preços, além de estar amparado pelo manto da legalidade, torna mais célere e eficaz o procedimento de contratação pela Administração Pública Municipal, uma vez que já transcorrido todo o certame com a definição da empresa detentora da ata, garantindo-se ainda eficiência no exercício da atividade estatal, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, levando-se em consideração as peculiaridades legais inerentes.

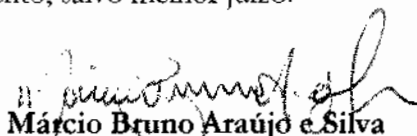
26. Como visto supra, verifica-se que tanto o processo licitatório de Russas-CE quanto o processo de adesão como órgão não participante pela Secretaria do Orçamento e Finanças encontram-se regular sob o aspecto jurídico-formal e atende às exigências legais e doutrinárias, sem a necessidade de qualquer reparo, cumprindo, assim, as disposições contidas no art. 40, da lei 8.666/93, além de guardar fundamento com a doutrina e jurisprudência em referência. Ademais, deve-se ressaltar que na minuta do respectivo contrato constante dos autos estão previstas as cláusulas que, por imperativo legal, deverão estar expressamente contempladas, na forma do art. 55, da mesma Lei.

27. Salienta-se, final e oportunamente, que a esta Assessoria Jurídica não compete manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade para a celebração do presente ajuste, mas tão

somente sobre seus aspectos legais, sendo o parecer de ordem consultiva, exatamente como o faz neste momento, de acordo com o entendimento esposado pelo C. STF³, não podendo deste modo ser responsabilizado como parecerista⁴.

28. *Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **opina favoravelmente pela adesão à ata de registro de preços oriunda da Secretaria de Educação e Desporto Escolar - SEMED do Município de Russas-CE, notadamente pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, na forma da legislação em vigor, especialmente a que rege as licitações e contratos administrativos**, desde que rigorosamente respeitados os princípios vinculados à Administração Pública, na forma da Lei, devendo ser elaborada a minuta contratual em conformidade com o indicado no Anexo II do Edital do PP 0131072017 - SEMED do Município de Russas-CE, com a posterior publicação do extrato contratual em Diário Oficial Municipal de Sobral-CE, garantindo-se a publicidade, legalidade e validade do instrumento contratual a ser entabulado, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93.

29. É o entendimento, salvo melhor juízo.


Márcio Bruno Araújo e Silva
Assessor Jurídico SEFIN
OAB/CE 24.786

Sobral, 23 de janeiro de 2018.

³ CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. CF., art. 70, pará. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido. (STF - MS 24073 / DF - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO - Julgamento: 06/11/2002 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 31-10-2003).

⁴ É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Nº 008/2018-SEFIN

O Secretário da Secretaria do Orçamento e Finanças, Ricardo Santos Teixeira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 20170001, relativa ao Pregão Presencial nº 0131072017, da Secretaria da Educação (SEMED) em que foram registrados os preços da empresa *Conecta Equipamentos e Serviços Ltda* - CNPJ nº 02.736.051/0001-01, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de multifuncional monocromática (impressora, copiadora, fax e digitalização colorida padrão) laser ou led	06	Mês	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.600,00

Sobral - CE, 28 de fevereiro de 2018.


Ricardo Santos Teixeira
 Secretário do Orçamento e Finanças

CONTRATO Nº 01/2018 – SEFIN

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 20170001 (PP 0131072017) - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - SEMED DE RUSSAS-CE

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O Município de Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo respectivo Secretário, o Sr. Ricardo Santos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de identidade nº 62868483 – SSP/CE e do CPF nº 242.167.043-87, domiciliado em Sobral-CE, e a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Hermann Loiola Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1398133-87 (SSP-CE), inscrito no CPF sob o nº 360.654.553-34, domiciliado na Rua Olegário Memória, nº 4275, casa 09, bairro Sapiroanga, Fortaleza-CE, CEP 60.833-045, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP na Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Federal de nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais), sendo que o valor unitário por cópia excedente será de R\$ 0,06 (seis centavos), sujeito às incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FRANQUIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TIPO I	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER (OU LED)	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0420.2.195.3.3.90.39.00, fonte do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, sendo designada como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços Fabiane Dias Gomes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3 O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.4 Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade do Município de Sobral-CE.

8.5 O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) a fim de evitar paralisação dos serviços.

8.6 Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

8.7 Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

8.8 Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

105

8.9 Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5 Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Sobral-CE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.7 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8 Responder perante o Município de Sobral-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.9 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.10 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Sobral-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Sobral-CE;
- 10.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.12 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.13 A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:
1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
 2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
 3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
 4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
 5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
 6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
 7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de

- suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
 9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Sobral-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário; o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Sobral-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 O Município de Sobral-CE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Sobral-CE, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos. 107

12.5 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e


comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Sobral (CE), 28 de fevereiro de 2018

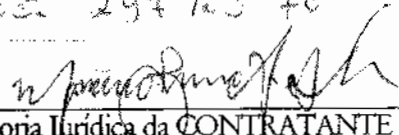

Ricardo Santos Teixeira
Secretaria do Orçamento e Finanças
CONTRATANTEb


Hermann Lodiola Santos
Sócio da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ricardo de Sales Souza
Nome:
CPF: 002 297 163 70

02. Fabiano de Góes
Nome:
CPF: 011 626 343-85

Visto: 
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Márcio Bruno Araújo e Silva
Assessor Jurídico OAB/CE 24 786
Secretaria do Orçamento e Finanças



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

113	OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA
114	OTAVIO CARNEIRO FROTA NETO 06716728350
115	R. NONATO SILVA DE HOLANDA
116	RAIMUNDO EDVALDO OLIVEIRA
117	RAIMUNDO NONATO COSTA BARBOSA
118	RENATA LIDIANA PRADO AGUIAR
119	RITA LIMA MARTINS
120	ROBSON OLATIRA REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
121	RÔMULO URSULINO PONTES
122	RONNAN ERICSSON MARTINS DE SOUZA
123	SILVANA MARIA DE SOUSA ALVES GOMES
124	SILVERIO DE JESUS DIAS - ME
125	SKINA 55 BAR & RESTO EIRELI - ME
126	SOBRAL INTERMEDIÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA. - ME
127	ST ADMINISTRACÃO DE MOVEIS EIRELI - ME
128	SYLVIO P. MELO
129	V.L. DAMASCENO DO NASCIMENTO
130	VALDIR ARAÚJO VASCONCELOS
131	VICENTE DE PAULO LIRA
132	VINICIUS DE ANDRADE MENEZES
133	W. SATURNINO DE LIMA - ME

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº P015592/2018 - SEFIN. ADESÃO (CARONA) Nº 008/2018. O Secretário do Orçamento e Finanças do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 20170001/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 0131072017, da Secretaria da Educação e Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas/CE (SEMED). OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS (IMPRESSORA COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LAISER OU LED, para atender às necessidades desta Secretaria. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.736.051/0001-01, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 1101.04.122.0420.2.195.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 28 de fevereiro de 2018. Ricardo Santos Teixeira, Secretário do Orçamento e Finanças - SEFIN.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 - SEFIN. PROCESSO: P015592/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 008/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Orçamento e Finanças, o Sr. Ricardo Santos Teixeira. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 02.736.051/0001-01. OBJETO: A ADESÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS

MONOCROMÁTICAS (IMPRESSORA COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LAISER OU LED, para atender às necessidades desta Secretaria, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 20170001/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 0131072017, da Secretaria da Educação e Desporto Escolar da Prefeitura Municipal de Russas/CE (SEMED). VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), vencedora no Processo Licitatório original. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 28 de fevereiro de 2018. Signatários: Sr. Ricardo Santos Teixeira - Secretário do Orçamento e Finanças e o Sr. Herman Lioila Santos - Representante da Contratada. Márcio Bruno Araújo e Silva - Assessor Jurídico - SEFIN.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - SECOG. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de Sistema Informatizado integrado, constante de módulos operacionais que deverão obrigatoriamente atender ao disposto na legislação vigente estabelecida pela Lei Federal nº 4.320 e suas alterações; Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e toda a legislação correlacionada; Portarias e Decretos da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com legislação aplicada aos Municípios; Lei da Transparência Pública e Instruções Normativas dos órgãos de controle pertinentes, para atender à demanda das Secretarias, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P015252/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 005/2018 - SECOG; Decreto Municipal nº 785, de 30/09/2005; Lei Federal nº 8.666/1993. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2018. Sobral, Ceará, aos 28 de fevereiro de 2018. Sílvia Kataoka de Oliveira, Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE SORTIDIO (EMPATE DE NOTAS) NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. REALIZADA AS